



Circular SINDIPEDRAS 17/2020

Ref.: Portaria MME nº 240/2020: Constatação de lavra ilegal ou irregular - Procedimento.

Srs. Associados,

O DOU de 17/06/2020 trouxe o procedimento a ser adotado pela ANM em caso de constatação de lavra ilegal ou irregular, sendo oportuno destacar os seguintes:

- No exercício da atividade de fiscalização e poder de polícia, a ANM constatará existência de atividade de lavra ilegal ou irregular (art. 1º);
- A ANM prestará apoio técnico à Procuradoria da União e aos demais órgãos nas ações judiciais que visem o ressarcimento ao patrimônio de bens minerais usurpados (art.2º); e
- Resolução específica para disciplinamento do disposto na Portaria nº 240/2020 deverá ser baixada pela ANM no prazo de 60 dias (art.3º).

Para o conhecimento completo das disposições da Portaria MME nº 240/2020 consulte o link: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-240-de-12-de-junho-de-2020-261997355>, a partir do qual poderá fazer sua leitura na íntegra.

Na eventualidade de dúvidas, consulte nossa Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

SINDIPEDRAS

Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada do Estado de São Paulo